



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA NCA Nº 07/2022**

I	<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>
	Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, bem como fornecimento de chaves, fechaduras e materiais correlatos, no intuito de atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

II	<b>MOTIVAÇÃO E FINALIDADE</b>
	<p>A contratação em tela justifica-se pela necessidade do TRE/CE manter sistemática de controle de acesso e de uso de bens móveis (armários, gaveteiros, veículos) e imóveis (portas internas e externas) localizados na cidade de Fortaleza/CE (Nova Sede e Novo Fórum Péricles Ribeiro).</p> <p>Após levantamento de necessidades, computou-se que a Nova Sede do TRE/CE detém de 420 chaves, e o Novo Fórum possui uma estimativa de 80 chaves, totalizando uma demanda de 500 chaves originais e 500 cópias de reserva, que precisam estar disponíveis. Após mudança para a Nova Sede, e respectiva saída da construtora CINZEL ENGENHARIA, verificou-se a falta de entrega de cerca de 150 chaves reservas, pendência que está sendo avaliada pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial no SEI nº <b>2022.0.000002005-3</b>.</p> <p>Eventuais extravios de chaves e o desgaste natural de fechaduras por conta do manuseio diário são hipóteses suficientes para ensejar logística institucional com soluções céleres e de natureza contínua para casos fortuitos desta natureza. Ressaltamos que atualmente inexiste profissional pertencente ao quadro de funcionários deste Regional ou até mesmo contrato vigente para atender este tipo de demanda.</p> <p>A finalidade de adquirir este serviço é de proteger as instalações da Justiça Eleitoral, garantir a guarda e preservação de documentos e materiais, bem como controlar e inibir a circulação de pessoas em ambientes restritos.</p> <p>Com a aquisição em questão, almeja-se prover logística de funcionamento predial, atendendo aos requisitos mínimos de segurança adotados pelo TRE/CE.</p> <p>É necessário destacar que por conta do prazo para execução dos serviços a serem contratados, o setor de Núcleo de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE opinou pela impossibilidade de prover sistemática de adesão para outros órgãos, por acarretar em risco a segurança da instituição, pois o aumento considerável de demandas pode vir a afetar a capacidade de atendimento de ocorrências/visitas por parte da(s) empresa(s) fornecedora(s) do serviço de chaveiro, uma vez tratarem-se, via de regra, de microempresas de pequeno porte e com reduzido quadro de funcionários no Estado do Ceará.</p>

III	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS</b>	CATSER	QUANTIDADE
Item	DESCRIÇÃO		
<b>01</b>	<b>Cópia de Chave Simples – Tipo Yale</b>	5436	300
<b>02</b>	<b>Cópia de Chave Tipo Tetra</b>	5436	10
<b>03</b>	<b>Modelagem de Chave Simples – Tipo Yale</b>	5436	30
<b>04</b>	<b>Modelagem de Chave Simples – Tipo Tetra</b>	5436	10
<b>05</b>	<b>Abertura de Mesa, Armário ou Arquivo</b>	5436	20
<b>06</b>	<b>Abertura de Porta – Tipo Yale</b>	5436	30
<b>07</b>	<b>Fornecimento e Instalação/Substituição de Fechadura dos tipos: IMAB, AROUCA, STAM, PADO, LA FONTE, AROUCA ou SOPRANO, com duas chaves</b>	5436	50
<b>08</b>	<b>Fornecimento e Substituição de segredo (cilindro) de fechadura dos tipos:</b>	5436	50

	<b>IMAB, AROUCA, STAM, PADO, AROUCA ou LA FONTE, com fornecimento de duas chaves</b>		
<b>09</b>	<b>Fornecimento e Instalação/Substituição de Fechadura em Aço Inox Completa para vidro temperado do tipo porta de correr dupla, linha BLINDEX, incluído os parafusos, buchas de fixação e duas chaves.</b>	5436	10
<b>10</b>	<b>Conserto/Regulagem de mecanismo e/ou de estrutura de fixação de porta dupla de vidro temperado do tipo BLINDEX</b>	5436	10
<b>11</b>	<b>Fornecimento de chaveiro em acrílico com corrente e argola em metal, possuindo compartimento interno contendo imagem impressa no formato 3x4, em papel fotográfico colorido (a arte para impressão será fornecida pelo contratante)</b>	5436	1000
<b>12</b>	<b>Cópia de Chave de Carro – Codificada</b>	5436	05
<b>13</b>	<b>Abertura de Porta de Carro (dentro da região metropolitana de Fortaleza)</b>	5436	05
<b>14</b>	<b>Modelagem de Chave de Carro – Codificada</b>	5436	05
<b>15</b>	<b>Fornecimento e Instalação/Substituição de Fecho para embutir do tipo unha, em aço</b>	5436	12
<b>16</b>	<b>Fornecimento de Controle Remoto para Portão de Garagem Eletrônico (Tipo Universal)</b>	5436	05

<b>IV</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual.</li> <li>2. Enviar ao fornecedor, por e-mail, a nota de empenho e ordens de serviço.</li> <li>3. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário para efetivar a entrega, sanar problemas ou vícios em materiais fornecidos, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.</li> <li>4. Promover, mediante gestor designado pela administração do Tribunal, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, formalizando em registro próprio as falhas detectadas, as quais serão comunicadas a CONTRATADA para ciência e adoção das correções necessárias, nos prazos acordados.</li> </ol>

<b>V</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os meios e recursos necessários para a entrega, aferição e realização de testes do serviço e material fornecido, para só então ser lavrado o respectivo termo de recebimento do item pela CONTRATANTE.</li> <li>2. Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza, decorrentes desta contratação.</li> <li>3. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.</li> <li>4. Em caso da verificação de problema(s) no(s) item(ns) fornecido(s), durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para prestar o conserto ou reposição do item sem que estas ações importem em custas ou despesas adicionais em desfavor da CONTRATANTE.</li> <li>5. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança do trabalho que se fizerem necessários, seja no ato de entrega dos itens ao CONTRATANTE, seja para realizar a prestação dos serviços de assistência técnica.</li> <li>6. A CONTRATADA deverá realizar a separação, descarte e limpeza de todos os resíduos descartados ou não aproveitados, utilizados dentro das dependências do TRE/CE, sem que tais atos gerem custas ou despesas adicionais à CONTRATANTE.</li> <li>7. <b>Os materiais e bens fornecidos nesta aquisição deverão ser novos, sem marcas, arranhões ou sinais de ferrugem/desgaste.</b></li> <li>8. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese nenhuma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de outras normas pertinentes ao objeto.</li> <li>9. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis a permitir um fluxo de comunicação entre as partes que viabilize convocações, envio de documentos e faturas, ajustes e demais notificações necessárias durante o período contratado.</li> </ol>

VI	<b>CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA</b>
	<p>1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada.</p> <p>2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o <b>MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.</b></p> <p>3. Devem ser apresentadas na(s) proposta(s) do certame a totalidade de unidades de cada item, uma vez o quantitativo ser diminuto e de baixo custo.</p> <p>4. A licitante poderá agendar junto ao Núcleo de Controle de Acesso e Segurança, através do telefone (85) 3453-3755, visita aos locais que serão atendidos pelos serviços constantes nesta contratação, antes da abertura da fase de lances, com o propósito de verificar as condições de acesso e de infraestrutura das instalações do TRE/CE.</p>

VII	<b>DA PROPOSTA</b>
	<p>1. A presente contratação será prestada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta comercial de preços, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.</p> <p>2. O valor apresentado na proposta comercial incluirá todos os custos necessários para a entrega e realização de testes de funcionamento do item ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.</p> <p>3. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, bem como o CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.</p> <p>4. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por responsável da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e especificações inerentes a contratação em tela, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de prestação das obrigações ora avençadas.</p>

VIII	<b>DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA</b>
	<p>1. Os locais para execução dos serviços objeto desta contratação serão os endereços da Nova Sede do TRE/CE, situada na Rua Paulo Faustino s/n, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60813-530 e Novo Fórum Eleitoral, a ser instalado no primeiro trimestre de 2023 na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60050-080.</p> <p>2. O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas apenas em dias úteis, a partir do envio da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato através do correio eletrônico. A Gestão Contratual também tentará realizar contato direto com o representante da empresa, mediante 02 (duas) tentativas de ligação telefônica dentro do horário comercial para o número cadastrado no ato da assinatura do contrato pela CONTRATADA, emitindo na sequência certidão quanto ao atendimento ou não da ligação, iniciando-se, independente do atendimento da chamada, a contagem do prazo para execução da(s) Ordem(s) de Serviço.</p> <p>3. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.</p>

IX	<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
	<p>1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:</p> <p>1.1. Advertência, por escrito;</p> <p>1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);</p> <p>1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;</p>

	<p>1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificativo e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.</p> <p>3. As sanções estabelecidas nos itens 1.1, 1.5, 1.6 e 1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas nos itens 1.3 e 1.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.</p> <p>5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.</p> <p>6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.</p>
--	---

X	<b>DO PAGAMENTO</b>
	<p>1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.</p> <p>2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.</p> <p>3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.</p>

XI	<b>DA GARANTIA E VIGÊNCIA</b>
	<p>1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.</p> <p>2. Os serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA terão garantia de 03 (três) meses, em se tratando de serviço, e de 12 (doze) meses, para os materiais entregues.</p> <p>3. Entende-se que a garantia abrange o serviço de manutenção corretiva bem como a substituição de todas as peças, ajustes, reparos e correções necessárias por parte da CONTRATADA sem impor qualquer custo ou ônus em desfavor do CONTRATANTE.</p>

XII	<b>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>
	<p>1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, os materiais ora solicitados devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:</p> <p>a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.</p> <p>b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.</p> <p>c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>

XIII	<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
	<p>1. A gestão contratual estará a cargo da Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG), através dos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles (Gestor) e Luís Eduardo Lício (Suplente).</p> <p>2. O gestor deverá notificar a empresa sobre eventuais problemas e dificuldades para o efetivo recebimento do</p>

- |  |  |
|--|--|
|  | <p>serviço e prestar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.</p> <p>3. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das obrigações dispostas neste termo de referência.</p> |
|--|--|

Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2023

**Leonardo de Oliveira Siqueira Telles**  
Núcleo de Controle de Acesso e Segurança

De acordo:

**Maria de Fátima Vieira Bezerra de Paula**  
Assessora de Segurança